



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

		Expeça-se
REQUERIMENTO Númer	o/ XI (a)	Publique-se
X PERGUNTA Númer	o 988/XI(1 a)	21 101 12010
Assunto: Violação do direito ao associativismo estudantil na Escola Secundária Avelar Brotero, em Coimbra		O Secretário da Mesa
Destinatário: Ministério da Educação		

Exm.º Sr. Presidente da Assembleia da República

O Grupo Parlamentar do PCP tomou conhecimento do desrespeito pelos direitos dos estudantes, nomeadamente no que diz respeito ao direito ao associativismo estudantil.

De facto, nos termos da Lei n.º 23/2006, de 23 de Junho, que estabelece o regime jurídico do associativismo jovem estabelece, logo no seu artigo 6º que "as associações de jovens gozam de autonomia na elaboração dos respectivos estatutos e demais normas internas, na eleição dos seus órgãos dirigentes, na gestão e administração do respectivo património e na elaboração dos planos de actividade, no respeito pela lei e pelos princípios da liberdade, da democraticidade e da representatividade", cabendo aos órgãos directivos das escolas, nos termos do n.º 4 do artigo 18º apenas o acompanhamento e o apoio à intervenção das associações de estudantes do ensino básico e secundário nas actividades de ligação escola-meio.

Por outro lado, nos termos da lei, as associações são constituídas pelos alunos, em reuniões expressamente convocadas para o efeito. Assim dispõe o artigo 10°: "as associações de estudantes constituem-se após prévia aprovação de um projecto de estatutos em assembleia-geral, expressamente convocada para o efeito por um mínimo de 10% dos estudantes a representar, com a antecedência mínima de 15 dias, por meio de aviso afixado em todos os edifícios onde habitualmente decorram actividades escolares."

Ora, o Director da Escola Secundária Avelar Brotero, ao arrepio dos direitos dos estudantes e da lei do associativismo convocou, ilegitimamente, uma reunião geral de alunos – sem competência para tal – conforme comprova a cópia em anexo, retirando a confiança à associação de estudantes por esta não respeitar o projecto educativo da escola.

Ora, e independentemente do comportamento individual de cada estudante e das competências disciplinares, não cabe, nem poderá caber, a um Director de uma escola imiscuir-se nesta forma nos direitos de organização dos estudantes, cujas associações gozam de autonomia e em relação às quais apenas estes — os estudantes — podem decidir sobre a destituição e eleição de nova associação, respeitando, pois, os princípios da liberdade, democraticidade e representatividade, não cabendo aos





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Directores decidir quem melhor representa os estudantes, sob pena da total inversão do regime democrático e dos direitos de associativismo juvenil e estudantil.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do Artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e da alínea d), do n.º 1 do artigo 4º do Regimento da Assembleia da República, solicito ao Governo que, por intermédio do Ministério da Educação me sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

- 1. Tem o Ministério da Educação conhecimento desta situação?
- 2. Qual a avaliação e que medidas prevê tomar quanto à situação objecto desta pergunta?
- 3. Entende o Ministério que esta atitude representa uma clara violação de direitos destes estudantes, nomeadamente dos previstos na lei do associativismo juvenil?
- 4. Que medidas prevê tomar no sentido de garantir o cumprimento dos direitos democráticos acima citados, em situações futuras?

Palácio de S. Bento, 21 de Janeiro de 2010

A Deputada

Dita Data

Reunião Geral de Alunos

É princípio orientador do Projecto Educativo da Escola promover a formação integral dos alunos orientada por valores de justiça, democracia, sabedoria, tolerância e dignidade humana, a fim de formar alunos íntegros, leais, verdadeiros, empenhados e solidários.

Ora, a actuação de alguns elementos da direcção da Associação de Estudantes, eleita no dia 11 de Novembro, nomeadamente o seu presidente, não tem respeitado os princípios e os valores do Projecto Educativo da Escola.

Assim, dada a falta de ética e de princípios de alguns membros da Associação de Estudantes, a Direcção da Escola decidiu retirar a confiança à referida Direcção e convocar uma Reunião Geral de Alunos para o dia 6 de Janeiro, às 17h e 30 minutos, no bar dos alunos, com a seguinte ordem de trabalhos:

1 - Convocação de novas eleições entre a lista B e Lista H, sem campanha eleitoral, ou tomada de posse da lista que ficou em segundo lugar - a lista B,

A Direcção